

ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA



**MIRANTE ENERGÉTICA S.A.
CNPJ nº 23.541.412/0001-34**

Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-028

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRMESADBS022
CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRMESADBS030**

**REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: “CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/547”,
OBTIDO EM 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: “CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/548”,
OBTIDO EM 12 DE SETEMBRO DE 2024**

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

MIRANTE ENERGÉTICA S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 23.541.412/0001-34, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33300331638, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”); vêm a público, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo terceiro da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), comunicar o início do período de distribuição da oferta pública, sob o rito automático de distribuição, de 420.000 (quatrocentas e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Oferta Pública”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de sua emissão, qual seja, 15 de agosto de 2024, o montante total de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Mirante Energética S.A.*”, celebrado em 28 de agosto de 2024, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, Sala 201, Parte, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o n 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão de titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples,*

Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Mirante Energética S.A.”, celebrado em 12 de setembro de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”).

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”) e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da emissão de Debêntures será utilizada para o financiamento e/ou reembolso de gastos e despesas e/ou a amortização de financiamentos de curto prazo relacionados à implementação do projeto composto pela: Central Geradora Eólica – EOL Oeste Seridó I (cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.044974-1.01), Central Geradora Eólica – EOL Oeste Seridó II (cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.044975-0.01), Central Geradora Eólica – EOL Oeste Seridó III (cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.044976-8.01), Central Geradora Eólica – EOL Oeste Seridó IV (cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.047165-8.01), Central Geradora Eólica – EOL Oeste Seridó V (cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.047166-6.01), Central Geradora Eólica – EOL Oeste Seridó VI (cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.047163-1.01), Central Geradora Eólica – EOL Oeste Seridó IX (cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.047162-3.01), Central Geradora Eólica - EOL Oeste Seridó X (cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.047164-0.01), Central Geradora Eólica – EOL Oeste Seridó XI (cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.047161-5.01) e Central Geradora Eólica - EOL Oeste Seridó XII (cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.047160-7.01), respectivamente, de titularidade das seguintes sociedades de propósito específico: (a) Central Geradora Eólica Seridó I S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 38.263.175/0001-64 (“SPE Seridó I”), (b) Central Geradora Eólica Seridó II S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 39.372.597/0001-30 (“SPE Seridó II”); (c) Central Geradora Eólica Seridó III S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 38.262.963/0001-36 (“SPE Seridó III”); (d) Central Geradora Eólica Seridó IV S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 38.419.561/0001-00 (“SPE Seridó IV”), (e) Central Geradora Eólica Seridó V S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 25.318.520/0001-78 (“SPE Seridó V”); (f) da Central Geradora Eólica Seridó VI S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.818/0001-77 (“SPE Seridó VI”); (g) da Central Geradora Eólica Seridó IX S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 36.641.614/0001-08 (“SPE Seridó IX”); (h) da Central Geradora Eólica Seridó X S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício

Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 36.641.948/0001-73 (“SPE Seridó X”); (i) da Central Geradora Eólica Seridó XI S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22775-028, inscrita no CNPJ sob o nº 36.641.855/0001-49 (“SPE Seridó XI”); (j) da SPE Seridó XII (sendo a SPE Seridó XII, quando referida em conjunto com a SPE Seridó I, SPE Seridó II, SPE Seridó III, SPE Seridó IV, SPE Seridó V, SPE Seridó VI, SPE Seridó IX, SPE Seridó X e SPE Seridó XI, as “SPEs Seridó” e “Projeto”, respectivamente), considerado como projeto prioritário de investimento no setor de energia pelo Decreto 11.964, desde que tais gastos e despesas a serem reembolsados e/ou os financiamentos de curto prazo a serem amortizados tenham sido incorridos em até 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data de encerramento da Oferta Pública.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, a Oferta Pública não se sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido automaticamente, cumpridos os requisitos e procedimentos elencados no artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de dívida de emissor não registrado na CVM e, assim, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista nos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), em conformidade com o disposto no artigo 25, §2º, da Resolução CVM 160. A Oferta Pública não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), da CVM e/ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.

3. REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA PERANTE A CVM

A Oferta Pública foi registrada automaticamente perante a CVM em 12 de setembro de 2024, sob o: (i) nº “CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/547”, para as Debêntures da primeira série; e (ii) nº “CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/548”, para as Debêntures da segunda série.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA PÚBLICA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Pública:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta Pública à CVM	02/09/2024
2	Divulgação do aviso ao mercado	02/09/2024
3	Divulgação do comunicado ao mercado	10/09/2024
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12/09/2024
5	Registro da Oferta Pública pela CVM	12/09/2024
6	Divulgação deste Anúncio de Início e informações do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12/09/2024
7	Liquidação Financeira das Debêntures	16/09/2024
8	Data máxima para divulgação do anúncio de encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados do Anúncio de Início

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações acerca da Emissora, da Oferta Pública e da sua distribuição, podem ser obtidas com o Coordenador Líder, com a CVM e/ou com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

O aviso ao mercado, o comunicado ao mercado, este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta Pública foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta Pública, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA PÚBLICA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

¹ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta Pública pela CVM, de acordo com os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

² Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta Pública, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta Pública serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Início é de 12 de setembro de 2024.



Coordenador Líder:

